

Processo nº: 3200.88071/2025

Interessado: Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização - SEMINFRA

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO (BRITA GRADUADA SIMPLES) – POSTO PEDREIRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

**PARECER TÉCNICO DE PREÇOS – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2026 (90001/2026)**

Para: CPLOSE

ASSUNTO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (90001/2026).

Com a conclusão da etapa de lances das licitantes, foi realizada, por esta diretoria, uma análise detalhada dos elementos apresentados na proposta de preço, abrangendo os valores unitários dos itens, o valor total da planilha e os percentuais de desconto aplicados. Além disso, foram avaliados os maiores descontos financeiros oferecidos pela empresa.

A empresa **BRITEX MINERAÇÕES LTDA** obteve a primeira colocação na disputa eletrônica, e, a partir disso, procederemos com a análise detalhada da proposta conforme descrito a seguir.

A análise da proposta seguirá as diretrizes estabelecidas, considerando o atendimento ao disposto no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 e o cumprimento das disposições expressas no edital.

Com relação ao desconto apresentado pela empresa BRITEX MINERAÇÕES LTDA do valor total da obra temos o quadro abaixo:

Valor Total Edital:	R\$ 2.279.452,71
Valor Total Proposta:	R\$ 1.590.000,00
Diferença:	R\$ 689.452,71
Desconto:	30,25%

Conforme apresentado na tabela acima, o desconto oferecido pela empresa encontra-se dentro do percentual aceitável, conforme item 7.6 do edital *“No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.”*, não se mostrando excessivo a ponto de comprometer o objeto a ser contratado.

Quanto à elaboração dos preços, verifica-se que a proposta encontra-se devidamente assinada e datada, em conformidade com o período de apresentação. Contudo, constatou-se que o prazo de validade da proposta apresentada pela licitante



é inferior ao estabelecido no item 5.8 do edital, onde o prazo de validade não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias. Dessa forma, faz-se necessária a correção da data de validade, de modo a sanar a inconsistência identificada, mantendo-se o valor ofertado na proposta.

Este é o parecer técnico, segue o processo para devidas providências.

Maceió/AL, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALBERTO REGO RIFAS
Assessor Especial I
Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização
Matrícula Nº 977374-6